

Lei nº 1.277, de 6 de dezembro de 1962.

Relatório sobre aumento de pensão vitalícia

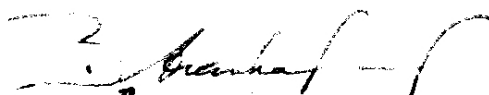
A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aumentada, a partir de 1º de janeiro de 1963, em R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a pensão vitalícia concedida a dona Idalina Almeida Resumção, pela lei nº 1.030, de 25 de abril de 1960.

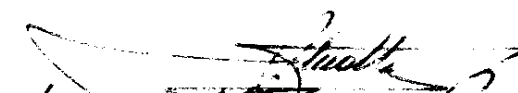
Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento, suplementada oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 6 de dezembro de 1962.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 6 de dezembro de 1962.


Assistente do Prefeito.